

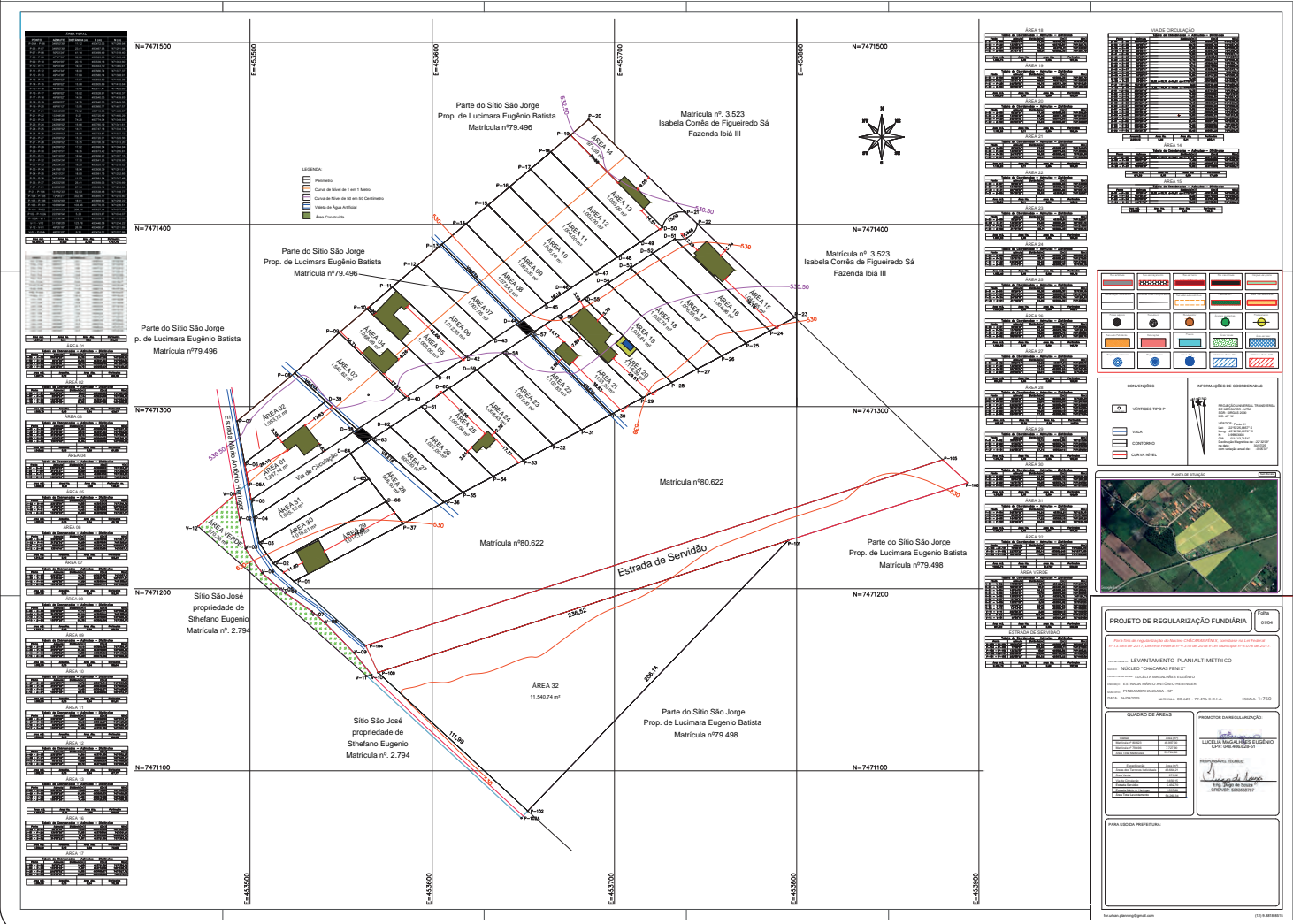


MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E - LEI 13.465/2017.

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO, Prefeito do Município de Pindamonhangaba - SP no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA-SP, autou o Processo Administrativo nº 4875 / 2026 e Instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico-REURB - E, com vistas à regularização do parcelamento de solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo rural com características urbanas, informal e consolidado, com área apurada de 54.260,34 m² (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), inserida na matrícula 80.623 e matrícula 79.496, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, ora denominado "Núcleo Chácaras Fenix", com acesso principal pela Estrada Mário Antônio Heringer - Bairro da Cruz Grande, neste município, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, FAZ SABER, ainda, que o "Núcleo Chácaras Fenix" é um núcleo constituído de várias residências, de características urbanas e que deverá ser regularizado com base na Lei Municipal nº 6078 / 2017, na Lei Federal nº 13.475 de 11 de julho de 2017, Decreto nº 9310 de 15 de março de 2018. FAZ SABER também que a titulação das unidades imobiliárias se processará mediante LEGITIMAÇÃO DE POSSE - FAZ SABER ainda que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o Plano da REURB - E do "Núcleo Chácaras Fenix", bem como todas as obras de infraestrutura necessárias serão realizadas pelo Promotora da Regularização, Lucélia Magalhães Eugenio e os demais adquirentes / ocupantes das chácaras que deverão assinar o Termo de Compromisso para esse fim que fará parte do processo de regularização fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária - CRF a ser emitida na área que tem a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P-05A definido pelas coordenadas E: 453.474,01 m e N: 7.471.257,99 m, Datum SIGAS 2000 (ponto mais ao Norte), na lateral esquerda da Estrada Mário Antônio Heringer, sentido Centro - Bairro, deste segue até o ponto P-06 definido pelas coordenadas E: 453.472,03 m e N: 7.471.268,94 m, com azimute de 349°53'39" e distância de 11,12 m; após segue até o ponto P-07 definido pelas coordenadas E: 453.467,95 m e N: 7.471.291,98 m, com azimute de 349°53'39" e distância de 23,41 m, confrontando do ponto P-05A até o ponto P-07 com a Estrada Mário Antônio Heringer; daí segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas E: 453.499,49 m e N: 7.471.318,40 m, com azimute de 50°03'24" e distância de 41,14 m; depois segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas E: 453.523,86 m e N: 7.471.340,49 m, com azimute de 47°47'53" e distância de 32,89 m; deste ponto segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas E: 453.539,16 m e N: 7.471.353,80 m, com azimute de 49°24'56" e distância de 20,15 m; após segue até o ponto P-11 definido pelas coordenadas E: 453.553,10 m e N: 7.471.365,61 m, com azimute de 49°14'39" e distância de 18,40; daí segue até o ponto P-12 definido pelas coordenadas E: 453.566,74 m e N: 7.471.377,37 m, com azimute de 49°14'34" e distância de 18,00 m; depois segue até o ponto P-13 definido pelas coordenadas E: 453.580,14 m e N: 7.471.388,91 m, com azimute de 49°14'36" e distância de 17,69 m; após segue até o ponto P-14 definido pelas coordenadas E: 453.593,60 m e N: 7.471.353,80 m, com azimute de 49°38'02" e distância de 17,67 m; daí segue até o ponto P-15 definido pelas coordenadas E: 453.605,69 m e N: 7.471.410,64 m, com azimute de 49°38'02" e distância de 15,88 m; depois segue até o ponto P-16 definido pelas coordenadas E: 453.617,47 m e N: 7.471.420,65 m, com azimute de 49°38'02" e distância de 15,46 m; deste ponto segue até o ponto P-17 definido pelas coordenadas E: 453.628,91 m e N: 7.471.430,37 m, com azimute de 49°38'02" e distância de 15,02 m; após segue até o ponto P-18 definido pelas coordenadas E: 453.640,03 m e N: 7.471.439,83 m, com azimute de 49°38'02" e distância de 14,59 m; daí segue até o ponto P-19 definido pelas coordenadas E: 453.650,88 m e N: 7.471.449,05 m, com azimute de 49°38'02" e distância de 14,25 m; depois segue até o ponto P-20 definido pelas coordenadas E: 453.660,77 m e N: 7.471.457,57 m, com azimute de 49°16'12" e distância de 13,05 m, confrontando

do Ponto P-07 até o Ponto P-20 com a Matrícula nº79.496; após segue até o ponto P-21 definido pelas coordenadas E: 453.713,83 m e N: 7.471.406,67 m, com azimute de 133°48'26" e distância de 73,52 m; daí segue até o ponto P-22 definido pelas coordenadas E: 453.720,49 m e N: 7.471.400,29 m, com azimute de 133°48'26" e distância de 9,22 m; depois segue até o ponto P-23 definido pelas coordenadas E: 453.774,04 m e N: 7.471.349,93 m, com azimute de 133°48'26" e distância de 74,20 m, confrontando do ponto P-20 até o ponto P-23 com a Matrícula nº 3.523; deste ponto segue até o ponto P-24 definido pelas coordenadas E: 453.760,19 m e N: 7.471.341,61 m, com azimute de 242°09'52" e distância de 15,66 m; após segue até o ponto P-25 definido pela coordenadas E: 453.747,18 m e N: 7.471.334,74 m, com azimute de 242°09'52" e distância de 14,71 m; daí segue até o ponto P-26 definido pelas coordenadas E: 453.733,87 m e N: 7.471.327,72 m, com azimute de 242°09'52" e distância de 15,05 m; depois segue até o ponto P-27 definido pelas coordenadas E: 453.720,31 m e N: 7.471.320,56 m, com azimute de 242°09'52" e distância de 15,33 m; deste ponto segue até o ponto P-28 definido pelas coordenadas E: 453.706,39 m e N: 7.471.313,20 m, com azimute de 242°09'52" e distância de 15,75 m; após segue até o ponto P-29 definido pelas coordenadas E: 453.690,54 m e N: 7.471.304,84 m, com azimute de 242°09'52" e distância de 17,92 m; daí segue até o ponto P-30 definido pelas coordenadas E: 453.673,42 m e N: 7.471.295,81 m, com azimute de 242°10'51" e distância de 19,35 m; depois segue até o ponto P-31 definido pelas coordenadas E: 453.656,92 m e N: 7.471.287,15 m, com azimute de 242°19'02" e distância de 18,64 m; deste ponto segue até o ponto P-32 definido pelas coordenadas E: 453.641,23 m e N: 7.471.278,95 m, com azimute de 242°24'24" e distância de 17,70 m; após segue até o ponto P-33 definido pelas coordenadas E: 453.625,10 m e N: 7.471.270,52 m, com azimute de 242°24'25" e distância de 18,20 m; daí segue até o ponto P-34 definido pelas coordenadas E: 453.608,39 m e N: 7.471.261,61 m, com azimute de 241°56'15" e distância de 18,94 m; depois segue até o ponto P-35 definido pelas coordenadas E: 453.591,75 m e N: 7.471.252,85 m, com azimute de 242°13'21" e distância de 18,80 m; deste ponto segue até o ponto P-36 definido pelas coordenadas E: 453.581,54 m e N: 7.471.247,48 m, com azimute de 242°16'04" e distância de 11,53 m; após segue até o ponto P-37 definido pelas coordenadas E: 453.559,03 m e N: 7.471.236,69 m, com azimute de 242°22'05" e distância de 25,41 m, confrontando do ponto P-23 até o ponto P-01 com a Matrícula 80.622; daí segue até o ponto P-01 definido pelas coordenadas E: 453.499,14 m e N: 7.471.204,04 m, com azimute de 242°08'20" e distância de 67,74 m; depois segue até o ponto P-104 definido pelas coordenadas E: 453.538,48 m e N: 7.471.168,77 m, com azimute de 131°52'33" e distância de 52,83; deste ponto segue até o ponto P-105, definido pelas coordenadas E: 453.855,11 m e N: 7.471.270,80 m, com azimute de 72°08'21" e distância de 332,66 m, confrontando com a Matrícula nº80.622; depois segue até o ponto P-106 definido pelas coordenadas E: 453.868,82 m e N: 7.471.258,22 m, com azimute de 132°32'00" e distância de 18,61 m, confrontando com a Matrícula nº 3.523; deste ponto segue até o ponto P-101 definido pelas coordenadas E: 453.770,35 m e N: 7.471.226,51 m, com azimute de 103°09'04" e distância de 103,45 m; após segue até o ponto P-102 definido pelas coordenadas E: 453.627,44 m e N: 7.471.077,95 m, com azimute de 223°53'22" e distância de 206,14 m, confrontando com a Matrícula nº79.498; daí segue até o ponto P-102A definido pelas coordenadas E: 453.623,87 m e N: 7.471.074,07 m, com azimute de 222°36'54" e distância de 5,28 m, confrontando com a Estrada Mário Antônio Heringer; depois segue até o ponto V-11 definido pelas coordenadas E: 453.539,13 m e N: 7.471.152,03 m, com azimute de 312°36'54" e distância de 115,15 m; deste ponto segue até o ponto V-12 definido pelas coordenadas E: 453.446,58 m e N: 7.471.234,22 m, com azimute de 311°36'25" e distância de 123,78 m; após segue até o ponto V-01 definido pelas coordenadas E: 453.446,97 m e N: 7.471.251,89 m, com azimute de 49°05'16" e distância de 26,99 m, confrontando do ponto V-11 ao ponto V-01 com a Matrícula nº 79.495; depois segue até o ponto V-05A, inicial de partida, definido pelas coordenadas E: 453.474,01 m e N: 7.471.257,99 m, com azimute de 49°05'15" e distância de 9,31 m, confrontando com a Estrada Mário Antônio Heringer. O perímetro acima descrito encerra uma área de 54.260,34m² (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.095, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a DESENVOLVE SP, com outorga de garantias e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Pindamonhangaba, operações de crédito junto à DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000, destinados ao apoio financeiro para a implantação do projeto "Complexo de Saúde Infantil - Corujinha - Pronto Atendimento Infantil e Centro de Especialidades Médicas da Infância".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir como garantia da operação de crédito prevista nesta Lei a cessão ou vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, das parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os artigos 158, IV e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que viem a substituí-las, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de que trata o art. 156-A da Constituição e a Lei Complementar nº 214/2025.

Art. 3º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em que são efetuados os

créditos dos recursos do Município referidos no art. 2º, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Rodrigo Lóssio Ferreira
Secretário Municipal de Captação de Recursos e Relações Institucionais
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 68/2026

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.096, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2026, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social, e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2026, a título de subvenção social, à Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Assistência Social
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 96/2026

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 7.096, DE 1º DE ABRIL DE 2026

EXPLICATIVA REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMCAD NO EXERCÍCIO DE 2026 PARA O RECURSO DE CUSTEIO

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | CNPJ | PROJETO | AUXILIO/CUSTEIO | VALOR |
|---|--------------------|----------|--------------------------------|-----------------------|
| ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA | 05.381.354/0001-47 | DIALOGAR | CUSTEIO | R\$ 144.000,00 |
| | | | Valor Total de Repasse Projeto | R\$ 144.000,00 |
| | | | VALOR TOTAL | R\$ 144.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.094, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.902.908,00 (um milhão, novecentos e dois mil, novecentos e oito reais) referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas individuais nº 12, 17, 18, 22, 26, 33 e 36 (saúde) e nº 10, 32, 48, 54, 73, 92, 95, 112, 152 (geral), bem como às emendas coletivas nº 53, 79, 97 e 125, a saber:

| | | |
|--------------------------|--|----------------|
| 01.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 01.20 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 2009 | Projeto Causa Animal | |
| 08.244.2001 08 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (34) | R\$ 50.000,00 |
| 01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 01.05.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2005 | Apoio à Gestão Pública | |
| 04.122.2004 08 3.3.90.30 | Material de Consumo (178) | R\$ 10.000,00 |
| 01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01.10.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2097 | Custeio e Qualificação da Atenção Básica | |
| 10.301.2009 08 3.3.90.30 | Material de Consumo (386) | R\$ 80.000,00 |
| 2098 | Custeio e Qualificação da Atenção Especializada | |
| 10.302.2009 08 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (414) | R\$ 94.000,00 |
| 10.302.2009 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (425) | R\$ 55.000,00 |
| 2100 | Custeio e Qualificação da Assistência Farmacêutica | |
| 10.303.2009 08 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (451) | R\$ 924.454,00 |
| 2099 | Custeio e Qualificação da Urgência e Emergência | |
| 10.302.2009 08 3.3.50.85 | Contrato de Gestão | R\$ 150.000,00 |
| 01.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 01.11.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2048 | Atividades Esportivas para Todos | |
| 27.812.2010 08 3.3.90.30 | Material de Consumo (495) | R\$ 11.000,00 |
| 27.812.2010 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (500) | R\$ 20.000,00 |
| 27.812.2010 08 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (502) | R\$ 9.000,00 |
| 01.11.20 | FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL | |
| 2051 | Fundo Municipal de Apoio Esportivo | |
| 27.811.2010 08 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (521) | R\$ 10.000,00 |
| 01.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO | |
| 01.13.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2052 | Revitalização de Espaços Públicos e Lazer | |
| 15.451.2011 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 40.000,00 |
| 01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 01.14.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2060 | Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais | |
| 13.392.2012 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (604) | R\$ 20.000,00 |
| 01.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 01.15.40 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 2095 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 08.243.2013 08 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (735) | R\$ 139.454,00 |
| 01.17 | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS | |
| 01.17.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2012 | Direitos Humanos e Inclusão Social | |
| 14.422.2001 08 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (779) | R\$ 270.000,00 |
| 01.21 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS | |
| 01.21.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2017 | Eventos, Cerimonial e Protocolo | |
| 24.131.2001 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (891) | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º. O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

| | | |
|--------------------------|--|------------------|
| 01.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 01.07.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2005 | Apoio à Gestão Pública | |
| 04.122.2006 08 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (228) | R\$ 50.000,00 |
| 01.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 01.09.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2106 | Ações Educacionais no Período Complementar | |
| 12.361.2008 08 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (313) | R\$ 139.454,00 |
| 01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01.10.10 | GESTÃO GERAL | |
| 1011 | Investimento e Modernização da Atenção Básica | |
| 10.301.2009 08 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (377) | R\$ 80.000,00 |
| 1012 | Investimento e Modernização da Atenção Especializada | |
| 10.302.2009 08 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (407) | R\$ 100.000,00 |
| 2098 | Custeio e Qualificação da Atenção Especializada | |
| 10.302.2009 08 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (414) | R\$ 94.000,00 |
| 10.302.2009 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (425) | R\$ 1.029.454,00 |
| 01.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO | |
| 01.13.10 | GESTÃO GERAL | |
| 1002 | Expansão e Modernização de Espaços Públicos | |
| 15.451.2011 08 4.4.90.51 | Obras e Instalações (556) | R\$ 80.000,00 |
| 01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 01.14.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2055 | Manutenção dos Espaços e Atividades Culturais | |
| 13.392.2012 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (582) | R\$ 20.000,00 |
| 2056 | Oficinas Culturais e Promoção de ações educativas, de formação, conscientização e empreendedorismo | |
| 13.392.2012 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (586) | R\$ 20.000,00 |
| 01.16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS | |
| 01.16.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2064 | Ações Smart City | |
| 04.126.2014 08 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (757) | R\$ 10.000,00 |
| 01.19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CLIMA | |
| 01.19.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2046 | Infraestrutura Verde e Bem-Estar | |
| 18.541.2007 08 3.3.90.30 | Material de Consumo (816) | R\$ 10.000,00 |
| 01.20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO | |
| 01.20.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2066 | Transporte Público Acessível e Inclusivo | |
| 26.453.2015 08 3.3.60.45 | Subvenções Econômicas (843) | R\$ 270.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 73/2026

Conselho Municipal de Saúde COMUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PINDAMONHANGABA

Gestão 2024–2027 (Mandato até 2027)
Preenchimento de Segmentos Vacantes

O Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba – COMUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.533, de 21 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 2.568, de 11 de setembro de 1991, e em conformidade com orientação do Conselho Estadual de Saúde, e

considerando tratar-se de situação não prevista em seu Regimento Interno,

torna público o presente **Edital de Chamamento para preenchimento de vagas vacantes no colegiado**, destinadas à complementação do mandato da gestão 2024–2027, com vigência até o término do atual mandato, em 2027.

O presente processo observará os mesmos critérios de representação e habilitação adotados no edital de convocação do processo eleitoral do COMUS realizado em 2024, respeitando a composição paritária prevista na legislação vigente (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990).

1. Das vagas disponíveis

Os segmentos com vacâncias são:

- Usuários: 2 (dois) titulares e 8 (oito) suplentes
- Trabalhadores da Saúde: 3 (três) titulares e 4 (quatro) suplentes
- Prestadores de Serviços de Saúde: 2 (dois) suplentes

2. Do chamamento das instituições

Poderão indicar representantes:

I – Segmento Usuário

Poderão indicar representantes as instituições da sociedade civil, moradores de Pindamonhangaba, que tiveram suas inscrições validadas no processo eleitoral de 2024 e não tiveram representantes eleitos, sendo facultada 1 (uma) indicação por instituição, para preenchimento das vagas.

São elas:

- Igreja Pentecostal Assembléia de Deus – Ministério Cidade Nova
- Sindmetp – Sindicato dos Metalúrgicos de Pindamonhangaba
- Evangélica Assembléia de Deus – Ministério Madureira
- Paróquia Nossa Senhora de Fátima
- Assembléia de Deus – Ministério Atalaia
- Assembléia de Deus – Ministério Rio de Janeiro
- Assembléia de Deus – Ministério Taubaté
- Paróquia São Vicente de Paula
- Instituto Bola Mágica
- Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Manoel de Jesus de Pindamonhangaba
- Apeoesp – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo

II – Segmento Trabalhador da Saúde

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pindamonhangaba poderá indicar:

- 3 (três) conselheiros titulares
- 4 (quatro) conselheiros suplentes

Observação: exclusivo para trabalhadores da saúde estatutários.

III – Segmento Prestador de Serviços de Saúde

As empresas ou instituições de saúde terceirizadas, em atuação no município, poderão indicar 1 (um) representante por entidade, para preenchimento de 2 (duas) vagas de suplentes no segmento prestador de serviços de saúde.

Estão aptas a participar:

- Base
- Iespe
- Electa
- Fênix
- APAE
- Santa Casa

3. Das inscrições

As inscrições estarão abertas até o dia 08 de abril de 2026 e deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link:

<https://ally.so/r/ztdZPa>

4. Da documentação necessária

A validação da inscrição ocorrerá mediante envio dos seguintes documentos:

Segmento Usuário:

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH)
- Comprovante de endereço
- Carta de indicação da instituição ou entidade

Segmento Trabalhador da Saúde:

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH)
- Comprovante de vínculo de trabalho no município (holerite ou equivalente)

Segmento Prestador de Serviços de Saúde:

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH)
- Carta de indicação da empresa terceirizada

5. Do processo de definição dos representantes

- Caso haja apenas um inscrito para determinada vaga, este será automaticamente indicado.
- Todos os inscritos deverão participar de reunião ordinária do COMUS, a ser realizada em 13 de abril de 2026. Na ocasião, havendo mais de um candidato para a mesma vaga, estes poderão apresentar brevemente sua motivação para compor o Conselho.
- A definição observará critérios de representatividade, a serem apreciados pelo Colegiado, bem como a composição paritária do Conselho.

6. Da habilitação

Estarão habilitados os candidatos que:

- Realizarem a inscrição dentro do prazo
- Enviarem toda a documentação exigida

O não cumprimento dos requisitos implicará desclassificação.

7. Da comunicação aos inscritos

Os candidatos com inscrições validadas serão informados por e-mail e convocados para a reunião correspondente.

8. Do mandato

Os representantes selecionados exercerão a função de conselheiros em caráter de complementação do mandato da gestão 2024–2027, com término previsto para 2027.

A função não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Presidente do COMUS

Evanéli Aparecida Rezende

Comissão Eleitoral:

Ana Paula Campos
Edvânia Maria Moraes
Milena Fondelo
Luiz César Rodrigues Vieira



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PINDAMONHANGABA

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2026/2028 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE PINDAMONHANGABA

O COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre o Álcool e Outras Drogas de Pindamonhangaba, instituído pela Lei no 5.146/2010, de 15 de dezembro de 2010 (alterada pelas Leis 5.556 de 07 de agosto de 2013, Lei 6.077 de 20 de dezembro de 2017 e a Lei nº 6.689, de 05 de julho de 2023), integrante do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, conforme o disposto na Lei Federal no 11.343, de 23 de agosto de 2006, CONVOCA as representações da Sociedade Civil para participação no processo Eleitoral para o mandato de 2026/2028.

1. DO OBJETO:

Artigo 1º. Eleição de membros titulares e seus respectivos suplentes das Entidades da Sociedade Civil para compor o COMAD, para o biênio 2026-2028, com características de membros não governamentais, representando as entidades, instituições ou movimentos sociais conforme Lei no 6.077/2017, sendo 9 vagas distribuídas nas seguintes categorias:

- a) 02 (dois) representante indicado pelas organizações não-governamentais de saúde mental e organizações não-governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica;
- b) 02 (dois) representantes indicados pelas organizações não-governamentais destinadas a tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, com sede no município de Pindamonhangaba;
- c) 01 (um) representante de instituições formadoras de nível superior com unidade no município de Pindamonhangaba;
- d) 02 (dois) representantes de órgãos de representação de classe (OAB, CRM, CRP, etc.)
- e) 02 (dois) representantes de usuários ou familiares vinculados ao CAPS AD e/ou clínicas e comunidades terapêuticas não –governamentais.

2. - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º. São membros da Comissão Eleitoral: Alicia Gabriela Onate Vargas, Ana Paula de Oliveira Coelho Pedrosa e Ticiane Cristiane de Oliveira Marques Carvalho

Artigo 3º. As atribuições da comissão eleitoral são:

- I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;
- II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
- III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
- VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.

3. DA ASSEMBLEIA:

Artigo 4º. O processo de eleição deverá ser lavrado em ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada à Prefeitura de Pindamonhangaba, a qual nomeará e empossará os eleitos. Na data da eleição, cada membro presente, devidamente qualificado pela ficha de inscrição previamente entregue à comissão eleitoral, poderá votar em até 02 (duas) representações de cada segmento, sendo que as entidades que obtiverem maior número de votos serão eleitas para as vagas em aberto.

Artigo 5º. No caso de empate entre as entidades, terão prioridade à entidade com data de constituição legal mais antiga e entre os usuários/familiares, os de maior idade. Eleitos os candidatos titulares, todos os demais serão suplentes, conforme ordem de votação.

III. DA INSCRIÇÃO (DOCUMENTOS ANEXOS I, II e III):

Artigo 6º. A inscrição das representações dos segmentos para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas deverão enviar o pedido de credenciamento diretamente pelo e-mail do COMAD (comadpinda@gmail.com), com o assunto "Inscrição-edital COMAD" no período de 02 de março a 20 de março de 2026, com os anexos I, II e o anexo III deverá ser enviado uma cópia para o titular e outra para o suplente.

. Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

IV. DO PRAZO:

Artigo 7º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 23 de março de 2026.

Artigo 8º. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa dos Credenciados será de 24 de março a 27 de março de 2026.

Artigo 9º. O calendário completo das datas e prazos do edital se encontra no anexo IV.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados via e-mail do COMAD (comadpinda@gmail.com), com o assunto " Recurso-Edital COMAD" e serão julgados pela Comissão Eleitoral, e publicado no dia 02 de abril de 2026.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 10º. O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral

Artigo 11º. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso, por meio do site oficial da administração pública, jornal Tribuna do Norte, remessa de e-mail às entidades, organizações e equipamentos públicos.

Artigo 12º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados. Será dada posse no dia 08 de abril de 2026 aos Conselheiros.

Artigo 13º. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PINDAMONHANGABA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamento no edital de convocação - para eleição de representante da sociedade civil do COMAD biênio 2026 - 2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARACOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O ÁLCOOL E DROGAS junto à Comissão Eleitoral.

Nome da entidade/organização:

CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 (PMP 3670/2026)
Para "contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do Software Autodesk Autocad, nas versões LT e FULL, destinadas às diversas Secretarias Municipais de Pindamonhangaba, pelo período de 36 (trinta e seis) meses", com recebimento das propostas até dia 22/04/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 (PMP 398/2025)
Para "Credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura de diferentes linguagens (teatro, circo, literatura, artes visuais, música entre outras) e de turismo, para executarem serviços na realização de apresentações, shows, espetáculos, encontros culturais, exposições, eventos e ações turísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo", com inscrição pelo link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atenidimento>, na descrição Credenciamento de Artistas, Profissionais de Arte e Cultura de Diferentes Linguagens e Turismo.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****CONTRATOS*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 053/2026 (PMP 4370/2026)
No processo supra cujo objeto é "contratação de controladores de acesso nos Centros Esportivos da Semelp", foi firmado o Contrato nº 046/2026, firmado em 27/03/2026, no valor total de R\$ 357.600,00, vigente por 06 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcides Barbosa Junior e pela contratada, empresa Oliveira Serviços de Segurança Ltda, o Sr. Marcelo Luiz de Oliveira.

*****ADITAMENTO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 (PMP 1967/2025)
Foi firmado o aditamento nº 01/2026, em 31/03/2026, referente ao processo supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de modalidades, para atender Campeonatos organizados ou apoiados pela SEMELP", às seguintes Atas de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 121/2025, para prorrogação a partir de 04/04/2026 até 04/04/2027 e para reajuste de 3,83%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R\$ 90.740,00 para R\$ 94.215,34, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcides Barbosa Junior e pela contratada, empresa F. B. COSTA ESPORTES - ME, o Sr. Fabrini Bevilacqua Costa; Ata de Registro de Preços nº 122/2025, para prorrogação a partir de 04/04/2026 até 04/04/2027 e para reajuste de 3,83%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R\$ 113.440,00 para R\$ 117.784,75, valor meramente

Habilitação pelo segmento:

() representante indicado pelas organizações não-governamentais de saúde mental e organizações não-governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

() representantes indicados pelas organizações não-governamentais destinadas a tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, com sede no município de Pindamonhangaba;

() representante de instituições formadoras de nível superior com unidade no município de Pindamonhangaba;

() representantes de órgãos de representação de classe (OAB, CRM, CRP, etc.)

() representantes de usuários ou familiares vinculados ao CAPS AD e/ou clínicas e comunidades terapêuticas não –governamentais.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PINDAMONHANGABA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral

Venho designar o (a) senhor (a) para representação desta associação/ conselho/ instituição/ entidade / organização / representante de usuários no colegiado do COMAD para a gestão 2026-2028:

() Titular

() Suplente

Nome completo:

Nº do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Assinatura da pessoa designada



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PINDAMONHANGABA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a

com sede no endereço

na cidade

de Pindamonhangaba, Estado SP, exerce às atividade:

na política

sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, com o início em

Assinatura do (a) representante legal



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PINDAMONHANGABA

ANEXO IV

CALENÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMAD GESTÃO 2026-2028 3º período de Prorrogação

| RESUMO DAS DATAS | |
|---|-----------------------------------|
| Aprovação da 3ª Prorrogação do Edital | 01 de abril de 2026 |
| Publicação do Edital | 02 a 07 de abril de 2026 |
| Período de Inscrição | 02 a 10 de abril de 2026 |
| Publicação da lista dos inscritos | 14 de abril de 2026 |
| Prazo recursal | 15 de abril a 17 de abril de 2026 |
| Publicação do resultado final | 21 de abril de 2026 |
| Assembleia para a Eleição | 28 de abril de 2026 |
| Posse dos eleitos e eleição da diretoria – Gestão 2025/2027 | 28 de abril de 2026 |

estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcides Barbosa Junior e pela contratada, empresa VIANA ANTONIO & LEAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a Sra. Ana Paula Leal Mendes.

PREGÃO ELETRÔNICO 215/2022 (PMP 14762/2022)
Foi firmado o aditamento nº 03/2026, em 27/03/2026, referente ao processo supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada na realização de serviços de atividades de práticas integrativas pelo período de 12 (doze) meses", ao Contrato nº 089/2023, para prorrogação até 04/04/2027 e para reajuste de 3,54%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor de R\$310.048,12 para R\$321.023,82, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Andréia Moreira Martins e pela contratada, empresa CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda, o Sr. Roberval Santos Souza.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2026 (PMP 3343/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 30/03/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio, realização de testes hidrostáticos em extintores e realização de testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio, instalados nas unidades escolares e prédios sobre responsabilidade da Secretaria de Educação", expressa no processo em favor da empresa FIRE SERVICES SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCENDIO LTDA - EPP no valor de R\$ 25.546,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 (PMP 4333/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 01/04/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "contratação de capacitação continuada para equipes do CREAS da rede SUAS da proteção social especial de média complexidade", expressa no processo em favor de Horus - Desenvolvimento Profissional Ltda, no valor de R\$ 23.500,00, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 (PMP 2810/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de futebol, para atender Campeonatos organizados ou apoiados pela SEMELP, bem como emendas impositivas pelo período de doze meses", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 29/2026, em 31/03/2026, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alcides Barbosa Junior e pela contratada, empresa VIANA ANTONIO & LEAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, a Sra. Ana Paula Leal Mendes.

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua João Banerri, 196- Alto do Cardoso
CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



III – DIVULGAÇÃO DOS PARECERES

ANÁLISE DOS PROJETOS
EDITAL CMDCA Nº 03/2025 – FUMCAD 2025/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/91, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 03/2025 – FUMCAD 2025/2026, publica quadro resumo dos pareceres finais, resultado da análise dos projetos, conforme item 6 do cronograma do edital.

| ENTIDADE | PROJETO | PROT. | PARECER |
|---------------------------------------|--|------------|----------------|
| IA3 | Cubo Ambiental | 3.478/2026 | INAPTO |
| IA3 | Vem Ser – Capacitação para Ger. Renda e Des. Humano por meio da Costura Criativa e Modelagem | 3.459/2026 | INAPTO |
| IA3 | Projeto Contraponto – Música que Transforma! | 3.480/2026 | INAPTO |
| IA3 | Projeto Aprendiz - Auxílio | 3.481/2026 | INAPTO |
| IA3 | Projeto Aprendiz - Custeio | 3.466/2026 | INAPTO |
| IA3 | Transformação em Cena – Teatro e Desenvolvimento Pessoal | 3.466/2026 | INAPTO |
| Lar São Judas Tadeu | Dança e Cuidado: Corpo em Movimento, Emoções Acolhidas | 3.477/2026 | INAPTO |
| Projeto Crescer | Sementes do Futuro | 3.472/2026 | INAPTO |
| Projeto Crescer | Projeto Transformando Vidas | 3.295/2026 | INAPTO |
| Associação Pro Coalizões | Geração Z | 3.317/2026 | INAPTO |
| Associação Pro Coalizões | Coalizão Teen | 3.315/2026 | INAPTO |
| Associação Corporação Musical Euterpe | Aprendiz Corporação Musical Euterpe – Semeando a arte e o esporte em Pindamonhangaba | 3.419/2026 | INAPTO |
| Casa Transitória Fabiano de Cristo | Projeto de Reforma do Telhado do Refeitório 2025/2026 - Auxílio | 3.185/2026 | INAPTO |
| Casa Transitória Fabiano de Cristo | Projeto para Implantação de Sistema Fotovoltaico 2025/2026 - Auxílio | 3.184/2026 | INAPTO |
| Casa Transitória Fabiano de Cristo | Projeto Climatização da Sala de Informática do Espaço da Criança 2025/2026 - Auxílio | 3.182/2026 | INAPTO |
| Casa Transitória Fabiano de Cristo | Projeto Espaço da Criança 2025/2026 - Custeio | 3.180/2026 | INAPTO |
| Liceu Coração de Jesus | Cursinho do Salé | 2.464/2026 | INAPTO |
| Grémio União | Camera e ação 6º ano - Custeio | 3.443/2026 | INAPTO |
| Grémio União | Camera e ação 6º ano - Auxílio | 3.446/2026 | INAPTO |
| Grémio União | Herdeiros do Futuro 4º ano | 2.439/2026 | INAPTO |
| Lar da Criança Irmã Júlia | AMPARO "S.A.I.C.A." 2026 | 3.436/2026 | INAPTO |
| | Projeto Laços | | INAPTO |
| | Espaço acolher | | INAPTO |
| A. S. C. P. | Projeto Resgatando Vidas – "Oficinas para Vidas" – Custeio | 3.385/2026 | INAPTO |
| | Projeto Resgatando Vidas – "Oficinas para Vidas" – Auxílio | 3.384/2026 | INAPTO |
| A. S. C. P. | PROJETO CAMERATA JOVEM* Plano de trabalho - Custeio | 3.380/2026 | INAPTO |
| A. S. C. P. | PROJETO CAMERATA JOVEM* Plano de trabalho - Auxílio | 3.379/2026 | INAPTO |
| Comunidade Alicerce | Qual é o seu valor? | 3.699/2026 | DECLASSIFICADO |
| Projeto Gerizim | Transf. Vidas por meio da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Contratumo Escolar | 3.499/2026 | DECLASSIFICADO |

Os pareceres já foram encaminhados nos respectivos protocolos de cada projeto.

Pindamonhangaba, 01 de abril de 2025.

Rodolfo Brockhof
Presidente – Gestão 2025/2027



RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO - RESOLUÇÃO nº 002/2026.

Atendendo a Lei Municipal nº 4.985 de 10 de novembro de 2009, Regimento Interno Vigente e Edital de Chamamento – Resolução nº 002/2026 para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pindamonhangaba, em seu Art.12º "Não havendo pedido de impugnação, será ratificada a relação das candidaturas habilitadas, prevista no art.7º, que não caberá recurso". A comissão eleitoral vem por meio desta homologar o resultado das candidaturas habilitadas a participar da eleição.

| Ordem | Organização/ Movimento | Resultado |
|-------|------------------------|-----------|
| 01 | Coalizão | Deferido |
| 02 | Grupo Autismo | Deferido |
| 03 | Mães à Obra | Deferido |
| 04 | OAB | Deferido |
| 05 | Paróquia São Cristóvão | Deferido |
| 06 | Terapia e Lazer | Deferido |

Pindamonhangaba, 01 de abril de 2026.

Carmen Lídia Pamplin
Luciana Simonetti Garcia dos Santos
Meilai Jesus Shen
Maria Rosimeire Gouvêa de Almeida

Comissão Eleitoral - 2026



CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- BIÊNIO 2026-2028

Atendendo a Lei Municipal nº 4.985 de 10 de novembro de 2009, Regimento Interno Vigente e Edital de Chamamento – Resolução nº 002/2026 para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pindamonhangaba, em seu Art.13º " A Eleição ocorrerá no dia 13 de Abril de 2026, das 18h às 20h no auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, sito a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400- Alto do Cardoso." A Comissão Eleitoral vem por meio deste convocar a participar da eleição as candidaturas habilitadas, conforme quadro a seguir:

| Ordem | Organização/ Movimento | Resultado |
|-------|------------------------|-----------|
| 01 | Coalizão | Deferido |
| 02 | Grupo Autismo | Deferido |
| 03 | Mães à Obra | Deferido |
| 04 | OAB | Deferido |
| 05 | Paróquia São Cristóvão | Deferido |
| 06 | Terapia e Lazer | Deferido |

Pindamonhangaba, 01 de Abril de 2026.

Carmen Lídia Pamplin
Luciana Simonetti Garcia dos Santos
Meilai Jesus Shen
Maria Rosimeire Gouvêa de Almeida

Comissão Eleitoral - 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Período de Efetivação das Inscrições | Análise dos documentos de Habilitação | Divulgação da Lista de Habilitados Preliminar | Prazo para Recursos | Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista de Habilitados | Divulgação da ordem dos credenciados para a prestação dos serviços. |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---|-------------------------|---|---|
| 25/02/2026 - 11/03/2026 | 12/03/2026 - 18/03/2026 | 24/03/2026 | 25/03/2026 - 27/03/2026 | 02/04/2026 | Sorteio: 07/04/2026 Publicação: 09/04/2026 |
| 11/03/2026 - 31/03/2026 | 01/04/2026 - 10/04/2026 | 14/04/2026 | 15/04/2026 - 24/04/2026 | 30/04/2026 | 30/04/2026 |
| 01/04/2026 - 30/04/2026 | 04/05/2026 - 08/05/2026 | 12/05/2026 | 13/05/2026 - 19/05/2026 | 28/05/2026 | 28/05/2026 |
| 01/05/2026 - 31/05/2026 | 01/06/2026 - 10/06/2026 | 12/06/2026 | 15/06/2026 - 19/06/2026 | 25/06/2026 | 25/06/2026 |
| 01/06/2026 - 30/06/2026 | 01/07/2026 - 07/07/2026 | 14/07/2026 | 15/07/2026 - 21/07/2026 | 30/07/2026 | 30/07/2026 |
| 01/07/2026 - 31/07/2026 | 03/08/2026 - 10/08/2026 | 14/08/2026 | 17/08/2026 - 21/08/2026 | 28/08/2026 | 28/08/2026 |
| 01/08/2026 - 31/08/2026 | 01/09/2026 - 09/09/2026 | 15/09/2026 | 16/09/2026 - 22/09/2026 | 30/09/2026 | 30/09/2026 |
| 01/09/2026 - 30/09/2026 | 01/10/2026 - 09/10/2026 | 14/10/2026 | 15/10/2026 - 21/10/2026 | 29/10/2026 | 29/10/2026 |
| 01/10/2026 - 31/10/2026 | 02/11/2026 - 10/11/2026 | 13/11/2026 | 16/11/2026 - 23/11/2026 | 27/11/2026 | 27/11/2026 |
| 01/11/2026 - 30/11/2026 | 01/12/2026 - 08/12/2026 | 11/12/2026 | 14/12/2026 - 18/12/2026 | 21/12/2026 | 21/12/2026 |

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e informações do Edital de Credenciamento Nº 014/2025 – SME permanecem inalteradas.

Pindamonhangaba, 01 de abril de 2026.

Lúcio do Carmo da Silva
Secretário Adjunto de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 04

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 – SME

CRENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E NÃO CONTINUADO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AUSÊNCIAS PONTUAIS E IMPREVISTAS E LICENÇAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), torna pública as seguintes retificações, referente ao edital em epígrafe:

1. DA RETIFICAÇÃO

a) No item 10.6. - onde se lê:

"10.6. O Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 meses."

Leia-se:

"10.6. O Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 meses."

A retificação faz-se necessária para adequar a redação do subitem 10.6 do Edital ao prazo de vigência contratual estabelecido no subitem 15.2 do Termo de Referência (Anexo IX), padronizando a vigência de 12 (doze) meses para as contratações decorrentes deste credenciamento.

b) No item 3.1. (Tabela de Cronograma):

A retificação tem por objetivo instituir um cronograma único e consolidado, por meio da adoção das seguintes providências:

- I. Incorporação da readequação de prazos do Ciclo 1, previamente estabelecida no Comunicado Nº 03;
- II. Correção de erro material de digitação no Ciclo 7, retificando a data de término das inscrições de "31/08/20265" para a data correta **31/08/2026**;
- III. Correção de erro material de digitação no Ciclo 10, retificando a data de divulgação da lista preliminar de habilitados de "11/11/2026" para a data correta **11/12/2026**.

A tabela a seguir passa a ser a **única vigente**, substituindo integralmente o cronograma constante no edital de abertura.

| | |
|---|-------------|
| Ana Paula Campos da Silva Santos | 16.052/2026 |
| Ana Paula da Silva | 14.712/2026 |
| Ana Rosa de Oliveira Lino | 16.809/2026 |
| Andreia Bastos de Freitas Casagrande | 14.642/2026 |
| Andreia Messias da Silva | 14.121/2026 |
| Andreza Regis Ribeiro | 14.070/2026 |
| Antonio Jose Dos Santos | 14.029/2026 |
| Aparecida Cristiane Amarante | 13.427/2026 |
| Barbara de Cassia Pereira Neres | 14.914/2026 |
| Beatriz Antunes Gonçalves Pedrosa | 14.501/2026 |
| Bianca de Souza Marques | 13.049/2026 |
| Bianca Maria de Almeida | 13.267/2026 |
| Camila Cristina Do Amaral Santos Garufe | 14.786/2026 |
| Camila Luiza Fermiro Cardoso Dos Santos | 16.380/2026 |
| Camila Quintino | 15.377/2026 |
| Carla Rodrigues de Oliveira | 13.694/2026 |
| Carlos Eduardo Barbosa Vieira Leite | 15.263/2026 |
| Carolina Kozlowski | 13.026/2026 |
| Cassia de Souza Maximo | 14.650/2026 |
| Celso Marcolino da Silva Lopes | 14.618/2026 |
| Chrystian Alcides Dos Santos Junior | 17.455/2026 |
| Clara da Silva Costa | 17.709/2026 |
| Cristiane Amaro Theodoro | 13.329/2026 |
| Cristiane Aparecida de Jesus Barbosa | 13.243/2026 |
| Cyntia Moraes de Souza | 14.083/2026 |
| Daiana Dos Santos Melo | 15.588/2026 |
| Dalva Aparecida Portes Rodrigues | 13.489/2026 |
| Danielle Duran Costa | 14.127/2026 |
| Denise Aparecida Coelho | 17.251/2026 |
| Edilene Griciele Fernanda Gomes | 17.559/2026 |
| Eduarda Diene Rodrigues de Faria | 12.890/2026 |
| Elaine Aparecida Alves Dos Santos | 17.172/2026 |
| Elaine Cristina Gregorio Apolinario | 16.407/2026 |
| Elaine Cristina Rocha da Silva | 13.285/2026 |
| Elaine Ribeiro | 17.735/2026 |
| Elenai Grasieli da Silva | 13.278/2026 |
| Elenilda Alves Dos Santos | 16.880/2026 |
| Eliane Neves Bonfim Alves | 16.099/2026 |
| Elida Carolina da Silva Ferraz de Almeida | 14.382/2026 |
| Érica Aparecida de Paula | 17.736/2026 |
| Estefanya Nayara Rezende Gaia | 17.710/2026 |
| Eunice Maria Cardoso | 14.383/2026 |
| Evelin Daiane Santos da Silva | 16.764/2026 |
| Fabiana Nahorny Barbosa | 13.790/2026 |
| Fabiana Pereira Silva Leite | 13.643/2026 |
| Fabio Augusto Dos Santos | 16.439/2026 |
| Felipe Carlota Pires | 17.724/2026 |
| Felipe Marcondes Amador | 13.205/2026 |
| Francine Helena da Silva Rosario Pedrozo | 17.522/2026 |

| | |
|---|-------------|
| Francisca Bruna Costa Freitas Marini | 15.072/2026 |
| Gabriela Magalhaes Dias | 13.060/2026 |
| Giovana Ibelli Vaes | 15.471/2026 |
| Giovani Moreira Pereira | 15.092/2026 |
| Gisele Nunes Lahud Costa | 15.498/2026 |
| Gislaine Amanda Dos Santos Ramos | 16.810/2026 |
| Gislaine Santana Froes | 13.269/2026 |
| Isabela Silva Laiter Rodrigues Fernandes | 13.462/2026 |
| Izaura Verginia Vieira Bissoli | 13.657/2026 |
| Janaina Mendes Santiago | 16.796/2026 |
| Jessica Goncalves Dantas | 15.797/2026 |
| Joao Victor Lorena Goncalves | 16.324/2026 |
| Jonas Johnson Dos Santos Sousa | 16.665/2026 |
| José Carlos de Souza | 14.010/2026 |
| Joselaine Mara Lopes Felicio | 13.219/2026 |
| Josiane Renata Ramos Moreira | 12.944/2026 |
| Joyce Neves Rita | 15.910/2026 |
| Julia Augusto Nascimento Pereira Lima | 14.102/2026 |
| Juliana Oliveira Piorini | 17.728/2026 |
| Kelly Aparecida da Silva | 13.172/2026 |
| Kelly Cristina de Jesus Friedericks Moreira | 14.565/2026 |
| Kennia Moreira Alves Cursino | 16.982/2026 |
| Larissa Thayane de Paula Santos Bento Vaz | 14.870/2026 |
| Lidia Kubitschek Nunes | 16.767/2026 |
| Lilian da Silva Lima | 14.653/2026 |
| Livia Laura Antunes de Olieveira | 12.725/2026 |
| Lorna Bandioli Chagas | 14.004/2026 |
| Luana Jaqueline Teixeira Silva Soares | 17.267/2026 |
| Luciana da Silva Xisto | 14.099/2026 |
| Luciana de Paula Felipe Carvalho | 14.760/2026 |
| Luciano Simoes | 15.467/2026 |
| Luciara de Oliveira Brum Dos Santos | 14.207/2026 |
| Lucyane Cristine Pinto Guimaraes | 17.257/2026 |
| Maiara Luciano da Silva | 17.713/2026 |
| Mara Fátima Candido de Oliveira | 14.035/2026 |
| Marcia Andrea da Silva Alves Barbosa | 15.094/2026 |
| Marcia Maria da Silva Gonzaga | 14.145/2026 |
| Maria Carolina Silva Guedes Guerrero | 13.855/2026 |
| Maria Clara Pedrosa Velasco | 13.266/2026 |
| Maria Dos Anjos Oliveira | 16.270/2026 |
| Maria Eduarda Russi Flores | 16.325/2026 |
| Maria Jose Cesario Freitas | 17.246/2026 |
| Maria Lucia de Almeida | 17.704/2026 |
| Maria Lucia de Faria Gomes | 14.167/2026 |
| Mariana Alves Santos | 13.249/2026 |
| Mariana Lopes Pereira Miranda da Silva | 13.283/2026 |
| Mariangela Lopes de Sousa | 13.268/2026 |
| Marileusa Dos Anjos Menezes | 13.037/2026 |
| Mariluci Lucinda Rezende Gonzaga | 14.166/2026 |
| Marina Garuffi Marciano | 13.652/2026 |
| Matheus Augusto Cardoso Nunes Dos Santos | 13.095/2026 |
| Maurileia da Silva Sa | 13.651/2026 |
| Michele Augusta de Oliveira | 12.997/2026 |
| Michele Catarina Pimentel Lopes | 13.555/2026 |
| Michele Oliveira Pinheiro Dos Santos | 13.091/2026 |
| Mirian Tamaziro | 14.598/2026 |
| Natalia Cristina Monteiro Fonseca | 13.921/2026 |
| Natalia Pereira Bento Lopes Guedes | 13.338/2026 |
| Nathalia Alexandrina Alves | 14.105/2026 |
| Nedir Cardoso de Oliveira Leite | 14.109/2026 |
| Neilla Mary Azevedo Castro Alexandre | 13.686/2026 |
| Nicolas Maick Antunes Dos Santos | 16.726/2026 |
| Noeli Gomes Correa | 14.619/2026 |
| Osmar Monteiro da Silva | 13.655/2026 |
| Pamela da Silva Ferreira | 14.891/2026 |
| Patricia Aparecida da Silva | 17.675/2026 |
| Patricia Camargo da Silva | 12.820/2026 |
| Patricia Celia Dos Santos Reusing | 15.898/2026 |
| Paulo Vinicius Bento Rodolfo | 17.132/2026 |
| Priscila Sponda de Carvalho Dos Santos | 13.909/2026 |
| Priscila Tatiana de Jesus Oliveira Gabriel | 13.381/2026 |
| Rafaela de Jesus Souza | 12.736/2026 |
| Raqueline Barbosa | 14.136/2026 |
| Renata Aparecida de Camargo | 14.831/2026 |
| Renata Aparecida Leite da Silva Oliveira | 16.747/2026 |
| Renata Guarnieri Bissoli | 15.078/2026 |
| Renata Soares Pyles | 14.079/2026 |
| Renato Moroni Fernandes Melazzo | 15.703/2026 |
| Ricardo Cesario | 13.382/2026 |
| Roberta Kelly Dos Santos de Oliveira | 17.301/2026 |
| Roberta Martins Eduvirges | 13.645/2026 |
| Roberta Rangel Correa | 14.632/2026 |
| Rodrigo Abreu Araujo | 15.798/2026 |
| Ronaldo Zanin Bissoli | 16.093/2026 |
| Rosangela Leite Gregorio | 16.089/2026 |
| Roseane Rodrigues Machado Damas | 14.532/2026 |
| Ruth de Souza Godoi Assumpcao | 13.125/2026 |
| Sabrina Oliveira Salgado | 14.720/2026 |
| Sandra Regina Belem Alves de Abreu | 14.037/2026 |
| Shanize Pacca Monteiro Dos Santos | 15.099/2026 |
| Sheila Cristiane de Jesus Moreira | 13.522/2026 |
| Silvana de Almeida Moreira | 15.913/2026 |
| Silvia Pires de Oliveira | 13.616/2026 |
| Stephanie Daiane da Silva | 14.052/2026 |
| Suellen Aparecida de Oliveira | 15.090/2026 |
| Suselaine Quirino | 14.964/2026 |
| Tabata Michele Alexandre Ferreira | 13.254/2026 |
| Taise Aparecida Dos Santos Claro | 13.454/2026 |
| Tamires de Oliveira Andrade | 14.095/2026 |
| Tatiana Pontil Andrade | 14.148/2026 |
| Tatiana Ribeiro Camargo Morales Borges | 16.376/2026 |
| Tatiane Gomes Siqueira | 13.301/2026 |
| Thais Aparecida Sales Libano | 13.217/2026 |
| Thais Barros Goncalves | 13.617/2026 |
| Thamires Siqueira Rodrigues de Souza | 12.828/2026 |
| Vanessa Alvarenga Casagrande Pereira | 14.098/2026 |
| Vanessa de Oliveira Ambrosio Borges | 13.053/2026 |
| Vera Lucia de Jesus Gomes | 17. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL:
22º MARIA PENHA DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Serviço Social;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRESS;
- Registro no CRESS-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **13/04/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE SOCIAL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL:
23º GILBER FILLIP GOMES DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Serviço Social;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRESS;
- Registro no CRESS-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **13/04/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE SOCIAL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

EDUCADOR SOCIAL:

15º ISABELA FERNANDES LIMA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **13/04/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: EDUCADOR SOCIAL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

104º RITA DE CASSIA RAMOS VIEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **13/04/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

EDUCADOR SOCIAL:

14º CAROLINA NICOLETTI RAMOS DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **13/04/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: EDUCADOR SOCIAL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Conselho Municipal
de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra
Pindamonhangaba – Gestão 2025

Convocação de Reunião Extraordinária

Em atenção ao disposto no Art. 20, inciso II, e Art. 25 §3º do Regimento Interno do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pindamonhangaba, ficam convocados os membros deste Conselho Municipal, para a **Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 06 de Abril de 2026, às 18:00hs** na Sede do Conselho, situada à Travessa Ruy Barbosa, nº 57, Centro, Pindamonhangaba, a qual terá a seguinte pauta para deliberação:

1. Apresentação do anteprojeto do Fundo Municipal
2. Fórum da Comunidade Negra (Art. 14 Regimento Interno)
3. Semana da Liberdade (Lei 5.535/2013)

Pindamonhangaba, 01 de Abril de 2026.

Benedito Sérgio Irineu
Presidente

comunidade negra@pindamonhangaba.sp.gov.br
Travessa Rui Barbosa, nº 57, Centro, Pindamonhangaba/SP



CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV

A Presidente do Conselho Municipal de Juventude (COMJUV) de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os membros titulares e suplentes para a reunião ordinária a ser realizada no dia 02 de Abril de 2026 (Quinta-feira), às 17:15h, online, para tratar das seguintes pautas:

1. Apresentação Mov.Cicla;
2. Apresentação Projeto Ecoar;
3. Destinação da Emenda;
4. Festival de Musica da Juventude;
5. Aprovação da Última ATA;

A participação de todos os conselheiros e conselheiras é fundamental para o bom andamento das atividades do Conselho e para o fortalecimento da política municipal de juventude. A Reunião é aberta a todos os interessados e será realizada de forma virtual.

Link: <https://meet.google.com/miv-vxgx-ttt>

Pindamonhangaba, 01 de Abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente
JOÃO VICTOR DE FRANÇA E SILVA
Data: 01/04/2026 11:43:56 -0300
verifique em <https://verifica.br.gov.br>

João França

Presidente do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.033, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.094, de 1º de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.902.908,00 (um milhão, novecentos e dois mil, novecentos e oito reais) referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas individuais nº 12, 17, 18, 22, 26, 33 e 36 (saúde) e nº 10, 32, 48, 54, 73, 92, 95, 112, 152 (geral), bem como às emendas coletivas nº 53, 79, 97 e 125, a saber:

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| 01.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 01.20 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 2009 | Projeto Causa Animal | |
| 08.244.2001 08 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (34) | RS 50.000,00 |
| 01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 01.05.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2005 | Apoio à Gestão Pública | |
| 04.122.2004 08 3.3.90.30 | Material de Consumo (178) | RS 10.000,00 |
| 01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01.10.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2097 | Custeio e Qualificação da Atenção Básica | |
| 10.301.2009 08 3.3.90.30 | Material de Consumo (386) | RS 80.000,00 |
| 2098 | Custeio e Qualificação da Atenção Especializada | |
| 10.302.2009 08 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (414) | RS 94.000,00 |
| 10.302.2009 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (425) | RS 55.000,00 |
| 2100 | Custeio e Qualificação da Assistência Farmacêutica | |
| 10.303.2009 08 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (451) | RS 924.454,00 |
| 2099 | Custeio e Qualificação da Urgência e Emergência | |
| 10.302.2009 08 3.3.50.85 | Contrato de Gestão | RS 150.000,00 |
| 01.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 01.11.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2048 | Atividades Esportivas para Todos | |
| 27.812.2010 08 3.3.90.30 | Material de Consumo (495) | RS 11.000,00 |
| 27.812.2010 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (500) | RS 20.000,00 |
| 27.812.2010 08 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (502) | RS 9.000,00 |
| 01.11.20 | FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISIONAL | |
| 2051 | Fundo Municipal de Apoio Esportivo | |
| 27.811.2010 08 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (521) | RS 10.000,00 |
| 01.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO | |
| 01.13.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2052 | Revitalização de Espaços Públicos e Lazer | |
| 15.451.2011 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | RS 40.000,00 |
| 01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 01.14.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2060 | Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais | |
| 13.392.2012 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (604) | RS 20.000,00 |
| 01.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 01.15.40 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 2095 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 08.243.2013 08 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (735) | RS 139.454,00 |
| 01.17 | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS | |
| 01.17.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2012 | Direitos Humanos e Inclusão Social | |
| 14.422.2001 08 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (779) | RS 270.000,00 |
| 01.21 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS | |
| 01.21.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2017 | Eventos, Cerimonial e Protocolo | |
| 24.131.2001 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (891) | RS 20.000,00 |

Art. 2º. O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

| | | |
|--------------------------|--|-----------------|
| 01.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 01.07.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2005 | Apoio à Gestão Pública | |
| 04.122.2006 08 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (228) | RS 50.000,00 |
| 01.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 01.09.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2106 | Ações Educacionais no Período Complementar | |
| 12.361.2008 08 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (313) | RS 139.454,00 |
| 01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01.10.10 | GESTÃO GERAL | |
| 1011 | Investimento e Modernização da Atenção Básica | |
| 10.301.2009 08 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (377) | RS 80.000,00 |
| 1012 | Investimento e Modernização da Atenção Especializada | |
| 10.302.2009 08 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (407) | RS 100.000,00 |
| 2098 | Custeio e Qualificação da Atenção Especializada | |
| 10.302.2009 08 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (414) | RS 94.000,00 |
| 10.302.2009 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (425) | RS 1.029.454,00 |
| 01.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO | |
| 01.13.10 | GESTÃO GERAL | |
| 1002 | Expansão e Modernização de Espaços Públicos | |
| 15.451.2011 08 4.4.90.51 | Obras e Instalações (556) | RS 80.000,00 |
| 01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 01.14.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2055 | Manutenção dos Espaços e Atividades Culturais | |
| 13.392.2012 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (582) | RS 20.000,00 |
| 2056 | Oficinas Culturais e Promoção de ações educativas, de formação, conscientização e empreendedorismo | |
| 13.392.2012 08 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (586) | RS 20.000,00 |
| 01.16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS | |
| 01.16.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2064 | Ações Smart City | |
| 04.126.2014 08 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (757) | RS 10.000,00 |
| 01.19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CLIMA | |
| 01.19.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2046 | Infraestrutura Verde e Bem-Estar | |
| 18.541.2007 08 3.3.90.30 | Material de Consumo (816) | RS 10.000,00 |
| 01.20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO | |
| 01.20.10 | GESTÃO GERAL | |
| 2066 | Transporte Público Acessível e Inclusivo | |
| 26.453.2015 08 3.3.60.45 | Subvenções Econômicas (843) | RS 270.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.093, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para adequações neste exercício, a saber:

| | | |
|--------------------------|---|---------------|
| 20.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO | |
| 20.20 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 2071 | Segurança e Fiscalização no Trânsito | |
| 26.782.2015 93 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | RS 106.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na seguinte conta bancária

| | | | | | |
|---|--------------------------|-----|---------|----------|---------------|
| I | F.M TRÂNSITO - APLICAÇÃO | 001 | 00574-6 | 130309-0 | RS 106.000,00 |
|---|--------------------------|-----|---------|----------|---------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 72/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.092, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.850,26 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para adequações neste exercício, a saber:

| | | |
|-------------------------|--|--------------|
| 15.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 15.20 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2089 | PSE - Média - Oficinas SEAS | |
| 08.245.201392 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | RS 16.850,26 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na seguinte conta bancária

| | | | | | |
|---|------------------------|-----|---------|---------|--------------|
| I | FEAS PROTEÇÃO ESPECIAL | 001 | 00574-6 | 80997-7 | RS 16.850,26 |
|---|------------------------|-----|---------|---------|--------------|

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 71/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.091, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 102.519,02 (cento e dois mil, quinhentos e doze reais e dois centavos), para adequações neste exercício, a saber:

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| 15.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 15.20 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2090 | PSE - Média - Rede Indretra/Parcerias | |
| 08.245.2013 95 4.4.50.42 | Auxílios | RS 102.519,02 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na seguinte conta bancária

| | | | | | |
|---|--|-----|---------|---------|---------------|
| I | Emenda Parlamentar PRG 353800620250003 | 001 | 00574-6 | 83733-4 | RS 102.519,02 |
|---|--|-----|---------|---------|---------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 70/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.090, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.074,41 (dois mil e setenta e quatro reais e quatro centavos), para adequações neste exercício, a saber:

| | | |
|--------------------------|---|-------------|
| 15.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 15.20 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2078 | Vigilância - Diagnósticos, Estudos Técnicos e Boletins, Observatório Social | |
| 08.122.2013 92 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | RS 2.074,41 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na seguinte conta bancária

| | | | | | |
|---|--|-----|---------|---------|-------------|
| I | Vigilância Sócio Assistencial (Resolução 36) | 001 | 00574-6 | 80808-3 | RS 2.074,41 |
|---|--|-----|---------|---------|-------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 69/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.031, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.092, de 1º de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.850,26 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para adequações neste exercício, a saber:

| | | |
|-------------------------|--|--------------|
| 15.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 15.20 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2089 | PSE - Média - Oficinas SEAS | |
| 08.245.201392 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | RS 16.850,26 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na seguinte conta bancária

| | | | | | |
|---|------------------------|-----|---------|---------|--------------|
| I | FEAS PROTEÇÃO ESPECIAL | 001 | 00574-6 | 80997-7 | RS 16.850,26 |
|---|------------------------|-----|---------|---------|--------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.030, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.091, de 1º de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 102.519,02 (cento e dois mil, quinhentos e doze reais e dois centavos), para adequações neste exercício, a saber:

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| 15.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 15.20 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2090 | PSE - Média - Rede Indretra/Parcerias | |
| 08.245.2013 95 4.4.50.42 | Auxílios | RS 102.519,02 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na seguinte conta bancária

| | | | | | |
|---|--|-----|---------|---------|---------------|
| I | Emenda Parlamentar PRG 353800620250003 | 001 | 00574-6 | 83733-4 | RS 102.519,02 |
|---|--|-----|---------|---------|---------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.029, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.090, de 1º de abril de 2026,